



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.422/0001-06

Av. XV de Novembro, 160, Centro – CEP: 85570-000 – Fone: 46 3533-8300

e-mail: pref_saojoao@sudonet.com.br

LEI Nº 1.170, 18 DE NOVEMBRO DE 2009.

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de São João, para o exercício financeiro de 2010, em R\$ 16.615.000,00.

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de São João, Estado do Paraná, aprovou e eu, Clovis Mateus Cucolotto, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Orçamento Fiscal do Município de São João, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2010, abrangendo os Órgãos da Administração Direta e os Fundos Municipais, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 16.615.000,00 (dezesseis milhões seiscentos e quinze mil reais).

Art. 2º A Receita será realizada de acordo com a legislação específica em vigor, segundo as seguintes categorias econômicas:

RECEITAS CORRENTES	R\$ 19.100.198,98
Receita Tributária	R\$ 903.987,85
Receita de Contribuições	R\$ 299.407,41
Receita Patrimonial	R\$ 145.613,27
Receita de Serviços	R\$ 132.000,26
Transferências Correntes	R\$ 17.260.307,88
Outras Receitas Correntes	R\$ 358.882,31
RECEITAS DE CAPITAL	R\$ 100.000,00
Alienação de Bens	R\$ 100.000,00
SUB-TOTAL	R\$ 19.200.198,98
(-) DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	R\$ 2.585.198,98
TOTAL	R\$ 16.615.000,00

Art. 3º A Despesa do Orçamento Fiscal será realizada segundo a discriminação prevista na legislação em vigor, conforme o seguinte desdobramento por órgãos e unidades:

LEGISLATIVO MUNICIPAL	R\$ 600.000,00
Câmara Municipal	R\$ 600.000,00
EXECUTIVO MUNICIPAL	R\$ 2.183.169,23
Gabinete do Prefeito	R\$ 831.200,00
Departamento de Ação Social	R\$ 827.749,23
Departamento de Esporte e Cultura	R\$ 524.220,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	R\$ 1.848.948,33
Atividades da Administração Geral e Recursos Humanos	R\$ 731.244,99
Controle Interno, Contabilidade e Tributação	R\$ 267.703,34
Encargos Gerais do Município	R\$ 850.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.422/0001-06

Av. XV de Novembro, 160, Centro – CEP: 85570-000 – Fone: 46 3533-8300

e-mail: pref_saojoao@sudonet.com.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	R\$ 3.988.066,92
Departamento de Educação	R\$ 3.988.066,92
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	R\$ 3.561.184,51
Fundo Municipal de Saúde	R\$ 3.561.184,51
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	R\$ 4.278.631,01
Departamento de Obras, Viação e Serviços Públicos	R\$ 3.784.431,01
Departamento de Agropecuária e Meio Ambiente	R\$ 494.200,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 155.000,00
Reserva de Contingência	R\$ 155.000,00
TOTAL	R\$ 16.615.000,00

Art. 4º A Despesa fixada está distribuída por categorias econômicas e funções de governo, conforme se apresentam com os anexos 02 e 06, integrantes desta Lei.

Art. 5º Ficam aprovados os Orçamentos dos Fundos Municipais com contabilização centralizada, integrantes desta Lei, nos termos do § 2º, do art. 2º, da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964, inseridos no Orçamento Geral do Município de São João:

- Fundo Municipal de Saúde – FMS, que fixa a Despesa, para o exercício de 2010, em R\$ 3.561.184,51 (três milhões quinhentos e sessenta e um mil cento e oitenta e quatro reais e cinquenta e um centavos);

- Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, que fixa a Despesa, para o exercício de 2010, em R\$ 61.800,00 (sessenta e um mil e oitocentos reais);

- Fundo Municipal de Assistência Social, que fixa a Despesa, para o exercício de 2010, em R\$ 827.749,23 (oitocentos e vinte e sete mil setecentos e quarenta e nove reais e vinte e três centavos);

- Fundo Municipal de Trânsito, que fixa a Despesa, para o exercício de 2010, em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

- Fundo Municipal da Habitação, que fixa a Despesa, para o exercício de 2010, em R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Art. 6º Ficam os Poderes Executivo e Legislativo Municipal autorizados a abrir créditos adicionais suplementares ao Orçamento da Administração Direta e dos Fundos Municipais, até o limite de 15% (quinze por cento) do total geral de cada um dos orçamentos, na forma da legislação vigente, servindo como base para tais suplementações quaisquer das formas previstas no § 1º, do art. 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 7º Na abertura dos créditos adicionais autorizados no art. 7º, ou decorrentes de autorizações específicas com recursos provenientes de cancelamento de dotações orçamentárias, ficam autorizados o Executivo e o Legislativo Municipal a efetuar o



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.422/0001-06

Av. XV de Novembro, 160, Centro – CEP: 85570-000 – Fone: 46 3533-8300

e-mail: pref_saojoao@sudonet.com.br

remanejamento, transposição ou transferência de dotações de uns para outros órgãos, fundos ou categorias de programação, dentro da respectiva esfera de governo.

Art. 8º O Poder Executivo fica ainda autorizado a tomar as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da Receita, nos termos da legislação vigente e a realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite legalmente permitido.

Art. 9º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a custear despesas de outras esferas de governo, nos termos do art. 62, da Lei Complementar 101, relativas à assistência jurídica, segurança pública, trânsito e incentivo ao emprego, mediante prévio firmamento de convênio ou congênere instrumento.

Art. 10. As despesas com pessoal, materiais e serviços ou outras necessárias à execução de obras correrão à conta do elemento 51 – Obras e Instalações.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de São João, em 18 de novembro de 2009.

CLOVIS MATEUS CUCOLOTTO

OVILDO PEDROLO